

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 05.001 SEC. EDUCAÇÃO	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
--	---

Modalidade e tipo de licitação:

(x) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal
14.133/2021 Artigo 74.

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA COM DIREITO DO USO DO SISTEMA SIGEMEC, VISANDO APOIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELOS PROGRAMAS E SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL NA ÁREA EDUCACIONAL.

1.1 **DA VIGENCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 12 meses a contar a partir da assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A gestão educacional municipal enfrenta atualmente um cenário de alta complexidade normativa, especialmente no que se refere ao acesso a programas e recursos do Governo Federal. Há uma ampla gama de iniciativas que exigem dos municípios o cumprimento de critérios específicos, definidos por legislações como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), os Planos Municipais de

Educação, além de decretos, portarias, resoluções e deliberações emitidas por órgãos como o MEC, FNDE, Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Contudo, muitas administrações municipais não dispõem de equipes técnicas com o conhecimento especializado necessário para atender a essas exigências de forma eficiente. Soma-se a isso o fato de que os gestores educacionais, muitas vezes, não possuem domínio pleno das normas e procedimentos exigidos pelos programas federais.

Diante dessa realidade, torna-se indispensável a contratação de serviço especializado de assessoria e consultoria técnica, com apoio de ferramenta tecnológica, como o SIGEMEC – Sistema de Gestão, Monitoramento, Execução e Controle. Através de seus módulos – PAR, OBRAS 2.0, SIGPC, BB Gestão Ágil, SIGECON, PDDE Interativo, Conselhos Municipais, SIGARP, entre outros – o sistema permitirá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e monitorar o cumprimento das exigências, planejar ações estratégicas, prestar contas de forma adequada, submeter relatórios e manter regularidade frente aos órgãos federais.

3. DETALHAMENTO DO VALOR E COMPOSIÇÃO DO CUSTO

A estimativa de preços foi realizada pelo setor responsável, de acordo com orçamento encaminhado pela empresa, com base na Lei nº 14.133/2021, e será anexado juntamente com notas fiscais e extratos de inexigibilidade firmados anteriormente, para fins de análise jurídica.

Registra-se que nos casos de uma contratação direta devido à inexigibilidade de licitação, essa exigência de comprovação do preço está especificada no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, previsão que estipula que o processo de inexigibilidade deve incluir uma justificativa para o preço oferecido.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Un. Forne	Unidade	Quantidade	Valor	Total
00067382	1	59464	SERVICO DE ELABORACAO DE PROGRAMA EDUCACIONAL - DO TIPO SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE SIGEMEC, DOS RECURSOS FEDERAIS, COM DURACAO DE 12 MESES	UNIDADE	MÊS	12,000	5.668,0000	68.016,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA E REQUISITOS DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto dar-se-á por meio do acesso à licença de uso da plataforma SIGEMEC e seus respectivos módulos, com acompanhamento técnico especializado, de forma presencial e online, abrangendo as ações dos programas e sistemas do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), voltadas ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cláudia/MT.

A empresa contratada oferecerá assessoria técnica especializada mensal, com uso de 9 (nove) módulos integrados na plataforma SIGEMEC, a saber:

1. Módulo PAR – Plano de Ações Articuladas – Ciclo II e III
2. Módulo PAR – Plano de Ações Articuladas – Ciclos 2021/2024 e 2025/2028
3. Módulo OBRAS 2.0
4. Módulo PDDE Interativo e ações agregadas
5. Módulo SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas
6. Módulo Conselhos Municipais (CACS/FUNDEB, CAE, CME)
7. Módulo SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas e Registros de Preços do FNDE
8. Módulo para Nutricionistas (PNAE)
9. Módulo FUNDEB – Recursos e Complementações

Cada módulo disponibiliza ferramentas específicas de apoio técnico para habilitação, elaboração, execução, monitoramento e prestação de contas dos programas do MEC/FNDE, conforme legislação vigente, promovendo segurança jurídica, eficiência na gestão e controle social das ações educacionais.

O serviço prestado inclui ainda suporte técnico contínuo à equipe da Secretaria Municipal de Educação, capacitações presenciais para os conselhos (CAE e FUNDEB), elaboração de relatórios, acompanhamento de obras e programas, bem como orientações especializadas para adesões a atas do FNDE.

Importante: Não está incluso neste contrato o projeto voltado à Educação Infantil, conforme informado pela empresa no orçamento.

Valor mensal do contrato: R\$ 5.668,00

Valor anual estimado: R\$ 68.016,00

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

4.1 Execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá por meio do acesso à licença de uso do software, etapa em que o Dirigente Municipal de Educação ou o Articulador Municipal designado receberá um link de acesso para cadastro dos servidores que participarão da formação e do acompanhamento técnico por meio da plataforma educacional.

Após o cadastro, cada servidor receberá um link individual para o primeiro acesso, acompanhado de orientações iniciais sobre a utilização da plataforma e suas funcionalidades.

Caberá ao Articulador Municipal o agendamento da capacitação inicial junto à equipe técnica da contratada, com foco na apresentação das ferramentas do sistema e em sua correta utilização, assegurando que todos os envolvidos compreendam e acompanhem adequadamente a evolução das etapas do projeto.

Os servidores cadastrados deverão acessar regularmente a plataforma para fins de monitoramento, acompanhamento e participação ativa em todas as fases previstas no plano de ação. As capacitações poderão ser ofertadas de forma síncrona (ao vivo) ou assíncrona (gravada), conforme a necessidade e disponibilidade da equipe.

Cada etapa de capacitação será disponibilizada na plataforma de acompanhamento, considerando o número de servidores participantes. Ao final de cada fase, os servidores deverão inserir na plataforma as informações solicitadas, realizar os registros exigidos e responder às pendências ou ajustes apontados pela equipe técnica da contratada, respeitando os prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação.

O cumprimento dessas etapas é fundamental para garantir a plena execução do projeto, assegurando que os objetivos propostos sejam alcançados de maneira eficiente e conforme os requisitos dos programas federais.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento da legislação vigente, em âmbito federal, estadual e municipal;

5.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo eventuais falhas ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3. Prestar suporte técnico aos usuários por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (horário de Brasília), durante toda a vigência do contrato, a contar da data de início da prestação dos serviços;

5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;

5.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo mediante autorização expressa da Contratante;

5.7. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços contratados;

5.8. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, de forma dolosa ou culposa, durante a prestação dos serviços;

5.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

5.10. Reconhecer que a presença da fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos por ela praticados, não implica em solidariedade ou co-responsabilidade, permanecendo a Contratada única e integralmente responsável pela execução dos serviços;

5.11. Manter atualizados seus canais de comunicação, incluindo telefone e e-mail, garantindo a efetiva comunicação com a Contratante ao longo de toda a vigência do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

6.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, imediatamente após o encerramento da prestação dos serviços, conforme as condições previstas no contrato;

6.3. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer atividade ou material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

6.6. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/2021 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço solicitado e a emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, acompanhada das informações que motivaram a rejeição. O prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

7.4. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços prestados.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação por parte da contratada. Tal situação não gerará direito a reajuste de preços ou atualização monetária.

7.7. Não será realizado pagamento antecipado, sob nenhuma hipótese.

7.8. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme previsto no Termo de Referência, acompanhada de relatório de execução do objeto.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

8. DO PREÇO

8.1. O valor total da contratação é de R\$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais).

8.2. O valor será pago em parcelas mensais de R\$ **5.668,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**.

8.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto contratual, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento da contratação.

8.4. O setor responsável pelo pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Prazo de validade do documento;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução correspondente;
- e) Valor a ser pago;

f) Destaque dos valores de retenções tributárias, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 O preço contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se, após esse período, o reajustamento em sentido estrito, nos termos do artigo 25, § 8º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito como índice o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código reduzido: 227

Órgão: 05- Secretaria de Educação

Função: 12-Educação

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Ação: 2024 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –

Fonte de recurso: 1.500.1001000

9. FISCAIS DE CONTRATO:

Titular: Claudinei Maba, lotado na secretaria municipal de educação

Suplente: Sueli Betine, lotada na secretaria municipal de educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a **Política de Privacidade adotada pela CONTRATADA**, no que se refere à proteção de dados, conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**.

- A CONTRATADA adotará todas as medidas necessárias para informar seus parceiros, colaboradores e clientes de que, em decorrência do presente contrato:

- Poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, **informações e dados pessoais** fornecidos pela CONTRATANTE e seus clientes;

- Esses dados serão utilizados **exclusivamente para os fins específicos da prestação dos serviços contratados**.

- A CONTRATADA poderá coletar dados por meio de:

- Cadastro em site e aplicativo mobile;

- Informações ativamente fornecidas pelo cliente, tais como: nome, CPF, RG, e-mail, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outros.

- O **titular dos dados** poderá:

- Requerer a **exclusão de seus dados** a qualquer momento, de forma gratuita e simples, por meio do e-mail: **dpo@edercarlosdalberto.com.br**;

- **Revogar o consentimento** anteriormente fornecido, a qualquer tempo;

- Ser informado previamente sobre qualquer **alteração no tratamento de seus dados** e, caso discorde, poderá revogar o consentimento concedido.

- Todos os dados pessoais serão armazenados na base de dados da CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente. A CONTRATADA e seus fornecedores:

- Utilizam procedimentos de segurança para **proteger a confidencialidade, integridade e segurança dos dados**;

- Adotam práticas preventivas para evitar **danos em decorrência do tratamento de dados pessoais**.

- Em conformidade com o artigo 46 da LGPD:

- O acesso aos dados será restrito apenas a **pessoas devidamente autorizadas e essenciais ao serviço**;

- Os cuidados com a proteção dos dados devem estar presentes **desde a concepção do produto ou serviço (Privacy by Design)**.

- Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore o sistema para **verificar vulnerabilidades e proteger os dados**, o USUÁRIO reconhece

e aceita que **não há garantia absoluta** de que as informações não possam ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas em caso de violação de qualquer proteção física, técnica ou administrativa.

Cláudia MT, 10 de julho de 2025.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação